



GOVERNO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

➤ **01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

DATA DE EMISSÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 06 DE JANEIRO DE 2022

HORÁRIO: 08:30 HORAS

DEZEMBRO - 2021

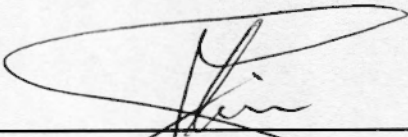


SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal

Encaminhamos Termo de Referência para providenciar a competente pesquisa de preços e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

Várzea Alegre-CE, 09 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra, controle automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, e permitindo a geração e emissão automática de relatórios, para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quan	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	12	Mês		

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.



CARACTERÍSTICAS GERAIS

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.



LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:



NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

4 - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

4.2- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.3- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a



execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

4.5- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.7- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

4.8- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

4.10- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

4.11- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.12- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.12.1- Não produziu os resultados acordados;

4.13- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.14- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.15- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.16- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.17- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **01.031.0001.2.001.0000** e ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

6- SANÇÕES

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.3- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

8.5- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.12- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;

8.14- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;

8.15- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;

8.16- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

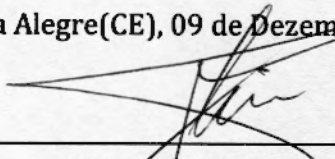
9.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Várzea Alegre(CE), 09 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

10/12/2021 12:09

Gmail - Solicitação de Pesquisa de Preço



Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preço

2 mensagens

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

10 de dezembro de 2021 12:07

Para: datashopstudio@hotmail.com

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço



Livre de vírus. www.avast.com.



Solicitação de Pesquisa Sistemas.docx

64K

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

10 de dezembro de 2021 12:08

Para: datashopstudio@hotmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

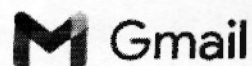


Solicitação de Pesquisa Sistemas.pdf

134K

10/12/2021 12:09

Gmail - Solicitação de Pesquisa de Preço



Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

10 de dezembro de 2021 12:08

Para: centrodascopiasmn@gmail.com

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço



Livre de vírus. www.avast.com.



Solicitação de Pesquisa Sistemas.pdf

134K

10/12/2021 12:10

Gmail - Solicitação de Pesquisa de Preço



Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>



Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

10 de dezembro de 2021 12:09

Para: mpe.eventos@gmail.com

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço



Livre de vírus. www.avast.com.



Solicitação de Pesquisa Sistemas.pdf

134K



F. J. Viana Andrade
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 | (85) 9.9987-2651
datashopstudio@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE,

Empresa: F. J. VIANA ANDRADE

Endereço: Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova – CE, CEP 62940-000.

CNPJ: 10.464.410/0001-47

Contato: (88) 9 9653 1515/(85) 9 9987 2651

E-mail: datashopstudio@hotmail.com

Oferecemos à Câmara Municipal de Várzea Alegre nossa cotação de preços para o objeto abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	12	MÊS	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$): R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.



F. J. Viana Andrade - ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 | (85) 9.9987-2651
datashopstudio@hotmail.com



- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

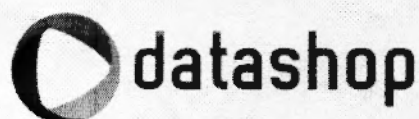
TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteados, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS



F. J. Viana Andrade

CNPJ: 10.464.410/0001-47

(88) 9.9653-1515 | (88) 9.9987-2651

datashopstudio@ig.rrt.net.br



O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e apartes.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA



F. J. Viana Andrade - ME FLS 16
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 | (85) 9.9987-2651
datashopstudio@hotmail.com



O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA



F.J. Viana Andrade
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 | (88) 9.9987-2651
datashopstudio@hotmail.com



O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA INSTALAÇÃO

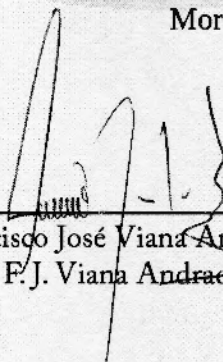
A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Morada Nova – CE, 14 de dezembro de 2021.


Francisco José Viana Andrade
Titular F.J. Viana Andrade – ME

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Várzea Alegre,

EMPRESA: JOEL FERREIRA - ME

ENDEREÇO: Rua Clóvis Beviláqua, 55, Centro – CEP 62940-000 – Morada Nova – CE

CNPJ Nº: 05.546.277/0001-38

CONTATO: (88) 9 9940-1111

EMAIL: centrodascopiasmn@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO	12	MÊS	R\$ 3.045,00	R\$ 36.540,00

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive apartes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e apartes.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a

matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA INSTALAÇÃO

A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05.546.277/0001-38
JOEL FERREIRA ME
Rua Clóvis Beviláqua 55 S 0
Centro CEP 62.940-000
Morada Nova - CE

Morada Nova, CE 16 de dezembro de 2021.



mpe

PESQUISA DE PREÇOS

Baraúna RN, 15 de dezembro de 2021.

- **EMPRESA:** E P BARBOSA ME
- **ENDEREÇO:** Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 A - Baraúna RN
- **CNPJ:** 70.316.435/0001-25
- **CONTATO:** 84 9 9991 8159
- **EMAIL:** mpe.eventos@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO	12	MÊS	R\$ 3.100,00	R\$ 3

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vaquejada - Baraúna / RN

✉ mpeeventos@gmail.com

☎ 84. 9 9483-4626

☎ 84. 9 9991-8159



mpe

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.				
---	--	--	--	--

A presente cotação possui valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), e possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vaquejada - Barauna / RN

✉ mpeeventos@gmail.com

☎ 84.99483-4626

☎ 84.99991-8159



mpe

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteados, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteados.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vaquerjada - Baraúna / RN

✉ mpeeventos@gmail.com

☎ 84.9.9483-4626

☎ 84.9.9991-8159



mpe

parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vaquejada - Barão / RN

✉ mpeeventos@gmail.com

☎ 24 9 9483-4626

📞 24 9 9991-8159



mpe

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome do partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vaquejada - Barão/RN

✉ mpe.ertou@gmail.com

☎ 84. 9.9483-4626

📞 84. 9.9991-2159



mpe

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de votação na sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vaquejada - Barão / RN

✉ mpe.ventos@gmail.com

☎ 84 9 9482-4626

📞 84 9 9991-2159



mpe

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA INSTALAÇÃO

A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

BARAÚNA/RN, 15 de dezembro de 2021.


E. P. BARBOSA - ME
Edson Barbosa
CNPJ Nº 70.316.436/0001-25
ASSINATURA / CARIMBO

Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03 - A
Parque de Vagueada - Baraúna / RN

✉ mpeeventos@gmail.com

☎ 84 9 9483-4626

📞 84 9 9991-8159



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue mapa comparativo de preços com as respectivas cotações de preços em anexo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quan	C-01		C-02		C-03		V. M. E	
				Vr. UNT	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	Und	12	R\$2.900,00	R\$34.800,00	R\$3.045,00	R\$36.540,00	R\$3.100,00	R\$37.200,00	R\$3.015,00	R\$36.180,00
				R\$34.800,00		R\$36.540,00		R\$37.200,00		R\$36.180,00	

C-01 – F J VIANA ANDRADE – ME CNPJ 10.464.410/0001-47

C-02 – JOEL FERREIRA – ME CNPJ 05.546.277/0001-38

C-03 – E P BARBOSA – ME CNPJ 70.316.435/0001-25

V. M. E. - VALOR MÉDIO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA - MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS), o valor médio total que conta na tabela acima é o valor unitário.





GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

Várzea Alegre (CE), 17 de Dezembro de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação





GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO: SETOR CONTÁBIL

ASSUNTO: CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a necessidade dos serviços do objeto abaixo descrito, solicitamos que sejam dadas informações sobre a existência de Dotação Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

VALOR ESTIMADO

- Câmara Municipal de Várzea Alegre: R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta reais)

Várzea Alegre/CE, 20 de Dezembro de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Pregoeira Oficial da Câmara



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

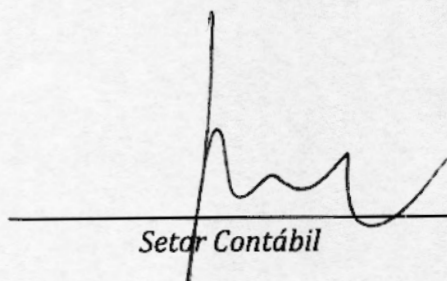


DO: SETOR CONTÁBIL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Informamos que o referido objeto a ser licitado, conforme solicitações da Comissão Permanente de Licitações, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias: **01.031.0001.2.001.0000 – elemento de despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 21 de Dezembro de 2021


Setor Contábil



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



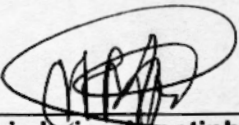
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Ao Ordenador de Despesa,

Atendendo a solicitação de V. Sa, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor no mercado dos objetos almejados e os preços praticados encontram-se em documentos anexados aos autos deste processo. Outrossim, informamos que a presente pesquisa estima-se no valor global de **R\$ 36.180,00** (trinta e seis mil e cento e oitenta reais).

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sob as dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2.001.0000** – elemento de despesa **3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

Várzea Alegre – Ce, 22 de Dezembro de 2021



Maria Luiza Agostinho Paulino
Pregoeira Oficial da Câmara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

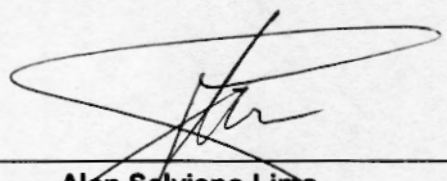
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

Desta forma emito em anexo o **Termo de Autorização** para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Várzea Alegre (CE), 22 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre



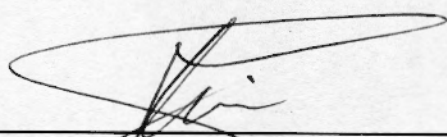
AUTORIZAÇÃO

Senhora Pregoeira Oficial da Câmara,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 de Dezembro de 2022
- **DESPESA ESTIMADA:** R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

Várzea Alegre (CE), 22 de Dezembro de 2021



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Ata da sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e quatro), posse dos senhores vereadores e senhoras, vereadoras e a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Ceará, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), com início às 9h30min (nove horas e trinta minutos) no Plenário José Gasto no da Silva do Palácio Legislativo Municipal, Raimundo Figueira Lima Sobrinho (Raimundo de Louzã), localizado a Rua José Alves Bezerra (Tê Agostinho) número 585, bairro Riachinho, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, procedeu-se a realização da Sessão Solene, sob a presidência da vereadora Luciana Soares Barbosa Polim, presidenta em exercício, com a presença dos senhores vereadores: Alan Salviano Lima (MDB), Ciete Bezerra Alves (PT), Francisco de Araújo Costa (MDB), José Roberto Vieira do Nascimento (PSD), Luiz Francisco de Sousa (PP), Moito de Moraes Costa (MDB), Marcelo Helder Guerra Vieira (PP), Menésia Simião Leonardo (PT), Michel Martins dos Santos (PP), Ottoniel Figueira de Alencar Junior (PSD), Pedro Brito de Oliveira (PP) e vereadora Valdelene Brito de Oliveira (PSD). A mesa foi composta ainda pelo Senhor José Helder Máximo de Carvalho, prefeito eleito, vice-prefeito eleito Fabrício Ferreira Polim. Foi registrada a presença dos presidentes de Partidos deste município e demais pessoas representativas da comunidade local. Após a composição da mesa, a senhora vereadora Luciana Soares Barbosa Polim, presidenta em exercício, declarou em nome de Deus e da democracia aberta a sessão se

lene que tem o objetivo de abrir a nova legislatura, dá posse aos 13 (treze) vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) e eleger a mesa diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Após continuar a senhora presidente designou para secretários os trabalhos desta solenidade a funcionária deste Poder Legislativo Maria Sardores da Silva (Dora), sob os acordos do Plenário cional e do Pleno de Várzea Alegre a sessão teve o seu início. Em seguida a senhora presidente em exercício Luciana Soares Barbosa Rolim, convidou os senhores vereadores e vereadoras a ficarem de pé e prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Assim o Prometo. Declarando assim, a senhora presidente, empossados todos os vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo. Na ocasião os senhores vereadores e vereadoras apresentaram as suas declarações de bens. Em seguida a senhora presidente em exercício autorizou a secretária a proferir a leitura do Termo de posse dos vereadores e vereadoras. Prossequindo com os trabalhos a senhora presidente comunicou que irá dar início, quando irá dar início a eleição da mesa diretora para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Informou que foi registrado em Tempo hábil 02 (duas) chapas. Chapa nº 01 (um) intitulada "Compromisso e bondade", presidente: Alan da Vranos Lima, vice-presidente: Luciana Soares

Barbosa Polim, 1º (primeira) secretária: Menésia Simião
Leonardo, 2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo
Costa, Chapa nº 02 (dois) intitulada: Bancada do Povo.
Presidente: Pedro Bitu de Oliveira, vice-presidente: Michel
Martins dos Santos, 1º (primeira) secretário: Luiz Francis
co de Souza, 2º (segundo) secretário: Marcelo Sledson Quer
ra Vieira. Em seguida anunciou que ia ser dado in
ício a votação para eleição da mesa diretora
e que cada vereador a ser chamado deveria depo
sitar a cédula em urna própria. No momento de
iniciar que se processasse os trabalhos da eleição
passando a senhora secretária a convidar os se
nhores vereadores e vereadoras a votarem, o que fa
feito de forma legal. Concluindo a votação a presi
dente convidou o senhor Joaquim Luiz Neto, e a
senhora Maria Lopes Teixeira para trabalhar como
escrutinadores na apuração dos votos. Realizada
a apuração o presidente anunciou o resultado
oficial assim constituindo Presidente, a Chapa nº 01
(um) intitulada: Compromisso e Lealdade foi eleita
na sua totalidade obtendo 09 (nove) votos. A Chapa
número 02 (dois) obteve 04 (quatro) votos assim sendo
a presidente Luciana Soares Barbosa Polim procla
mou eleita e empossada a mesa diretora da Câ
mara Municipal de Várzea Alegre Ceará, para o biê
nio 2021/2022 (dois mil e vinte e dois) assim constituindo Pre
sidente: Alan Salviano Loima, vice-presidente: Lu
ciana Soares Barbosa Polim, 1º (primeira) secretária:
Menésia Simião, digo Menésia Simião Leonardo e
2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo Costa. A
presidente Luciana Soares Barbosa Polim, em nome
do ex presidente José Benê Bitu Costa, na qualidade
de vice-presidente, entregou ao novo presidente

Alan Salviano Lima, o Relatário de Transição da gestão anterior conforme manda a lei, lembrando que não houve reunião por não conhecer o novo presidente. O requer convidou os novos membros da mesa diretora para tomar posse dos seus lugares. Assim sendo passou a palavra ao presidente eleito Alan Salviano Lima, que por sua vez agradeceu com muito carinho aos eleitores que lhe reconduziram a esta Casa Legislativa e em especial aos seus familiares pelo apoio recebido. Muito emocionado proferiu discurso afirmando o seu compromisso. Agradeceu aos colegas edis pela confiança recebida. Aos edis da oposição que está sempre a disposição para o desempenho dos trabalhos. Prosseguindo com os trabalhos a palavra foi facultada, da qual fez uso o vereador Pedro Bitu de Oliveira, após as saudações justificou a apresentação da Chupa dos edis de oposição e agradeceu aos colegas edis de oposição e apoio. Pontuou que continuará na luta em defesa da comunidade Varzealegrense. Agradeceu a votação recebida para chegar a esta Casa. Os vereadores Michel Martins dos Santos, Francisco de Azeite Costa, Luiz Francisco de Sousa, Ottoniel Figueira de Almeida Junior, Mauro de Moraes Costa, José Roberto Vieira do Nascimento, Valdilene Bitu de Oliveira, Ciete Bezerra Alves e Menesia Simião Bonardo se pronunciaram, agradecendo a votação recebida e prometendo lutar sempre em defesa da comunidade varzealegrense. Idêntico discurso proferiu a vereadora Luciana Soares Bezerra Polim. A palavra continuou facultada como ninguém fez uso oficial da mesma e Presidente autorizou a secretária desta Casa proferir a leitura do Termo de Posse dos Senhores e Vereadores e senhe



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.12.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **Maria Luiza Agostinho Paulino**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREGÃO PRESENCIAL:

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A utilização do Pregão Presencial e não a do Pregão Eletrônico justifica-se devido a complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica da Câmara Municipal de Várzea Alegre, órgão de pequeno porte, tendo em vista atender ao princípio da economicidade.

Várzea Alegre (CE), 22 de Dezembro de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Pregoeira Oficial da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>



PORTARIA Nº. 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.3º INCISO IV, da Lei Federal nº 10520/2002, de julho de 2002, e do Decreto Municipal de nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse do Poder Legislativo, a saber:

PREGOEIRA: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

PREGOEIRO SUBSTITUTO: GESMIEL COSTA VILAR

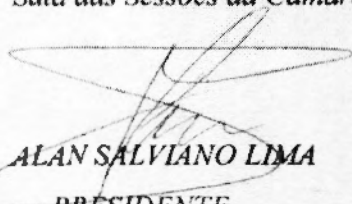
EQUIPE DE APOIO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Art. 2º. - *A investidura dos membros acima designados não excederá ao prazo de 31 de dezembro de 2021.*

Art. 3º. - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 01 de junho de 2021.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO"



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Senhor (a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2021.12.22.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, para exame e aprovação das minutas do Pregão Presencial e seus anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre (CE), 22 de Dezembro de 2021



Maria Luíza Agostinho Paulino
Pregoeira Oficial da Câmara



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela a Lei nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e ainda mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL: ____ de ____ de ____ às ____ hs (horário local) na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585 - Bairro Riachinho - Cidade de Várzea Alegre - Estado do Ceará.

O Município de Várzea Alegre, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de ____, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, sob a condução da Pregoeira e sua equipe de apoio composta respectivamente por _____, _____ e _____.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|------------------|--------------------------------|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO IV | - MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO V | - MINUTA DE CONTRATO |

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

2 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 -RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de Julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar, com exclusividade as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei complementar 123/2006 e disposto no inciso i do art. 48, da lei complementar nº 9147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com os anexos relacionados;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3-DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as propostas de preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do credenciado pelo licitante em todas as sessões públicas referentes ao certame.

3.6- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBS.: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

4.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



4.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

4.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6- Os documentos relativos ao Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópias autenticadas em cartório exclusivamente por tabelião de notas.
- b) Cópias na forma eletrônica, as mesmas só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do prazo devido de validade, observar a data marcada do certame.
- c) Na hipótese da apresentação de documentos originais a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- d) Os documentos emitidos via internet deverão ser verificados pela Pregoeira quanto sua autenticidade.
- e) Certidões que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.
- f) Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- g) Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.1.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE - SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- b) Cédula de identidade e Cpf do representante legal;
- c) Cédula de identidade e Cpf do procurador legal, conforme o caso;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- f) Declaração do licitante, **na forma do modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.**
- g) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- h) Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- i) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela a Lei Complementar n.º 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III do Edital**, acompanhado da **Certidão expedida pela Junta Comercial**,



nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

j) Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

l) A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

m) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, cada empresa licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em **uma** via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal.

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tomarão a proposta desclassificada).

5.2.5- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

6.1.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1.1- Em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

6.1.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



6.2- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

6.3.2- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.6- **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR - CCMEI**, em se tratando de Microempresário Individual, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br>.

6.3.7- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4- REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.4.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

6.5.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal (2020)**, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, devesse sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB Vigente.

6.5.3- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

6.5.4- Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu serviços da mesma categoria do item constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitir.

6.6.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1- Declaração emitida pela Empresa, na forma do modelo nº 01 do (Anexo III) deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

6.7.2- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da



aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7- O Município de Várzea Alegre se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última



proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, alterada pela a Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela a Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta.

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os



remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Várzea Alegre de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Ordenador de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) doravante denominada(s) Contratada(s), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesas convocar a(s) licitante(s) remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA (O)

14.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

14.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

14.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

14.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

14.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

14.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;

14.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;



14.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;

14.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

17.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

17.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

17.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

17.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



17.13.1- Não produziu os resultados acordados;

17.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18- DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19- ORIGEM DOS RECURSOS

19.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **01.031.0001.2.001.0000** e ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07hs:00min às 11hs:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585 – Bairro Riachinho – Várzea Alegre – Ceará, como também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte e-mail licitacmva@gmail.com

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de ____

Pregoeira Oficial da Câmara



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra, controle automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, e permitindo a geração e emissão automática de relatórios, para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	Mês	12	R\$ 3.015,00	R\$ 36.180,00

O Valor total está estimado em **R\$ 36.180,00** (trinta e seis mil e cento e oitenta reais),

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia,



inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteados, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteados.

APRECIACÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO



O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA



O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

4.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

4.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.



4.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.13.1- Não produziu os resultados acordados;

4.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **01.031.0001.2.001.0000** e ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

6- SANÇÕES

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



- 8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 8.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 8.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 8.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Comissão Permanente de Licitação Várzea Alegre/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

DECLARAMOS que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO III – FL. 01 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) do Cpf
nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei
Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º,
da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



CONTINUAÇÃO - ANEXO III - FL. 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) do Cpf
nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que atende a todas as
exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA,
SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE
AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO
PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO
SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO
FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e
condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

CONTINUAÇÃO - ANEXO III - FL. 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com
sede _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, representada pelo(a)
Sr(a). _____ portador(a) _____, **DECLARA**
, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de
(citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação)
ENDEREÇO:
IDENTIDADE Nº
CPF Nº

OUTORGADO: (Nome e qualificação)
ENDEREÇO:
IDENTIDADE Nº
CPF Nº

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre, no processo de **Pregão Presencial Nº 2021.12.22.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar recibos, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE,
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE/CE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____ com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no Cnpj sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo constante neste contrato;

3.2- Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 5.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 5.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 5.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 5.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 5.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETÍMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- 7.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 7.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 7.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 7.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 7.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.13.1- Não produziu os resultados acordados;
- 7.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** _____ e **ELEMENTO DE DESPESA:** _____

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à



multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 202__

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

VENCEDOR: _____

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

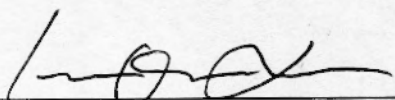
ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DO PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Aportou nesta Procuradoria, para análise, as minutas do Pregão Presencial processo nº 2021.12.22.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, e seus anexos, observou-se o seguinte.

Há Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Várzea Alegre (CE), 23 de Dezembro de 2021



Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e ainda mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL: 06 de Janeiro de 2022 às 08:30hs (horário local) na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585 - Bairro Riachinho - Cidade de Várzea Alegre - Estado do Ceará.

O Município de Várzea Alegre, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 015/2021, de 01 de Junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, sob a condução da Pregoeira e sua equipe de apoio composta respectivamente por Maria Luiza Agostinho Paulino, Gesmiel Costa Vilar e Yago Costa da Cunha Bezerra.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|------------------|--------------------------------|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - MODELOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO IV | - MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO V | - MINUTA DE CONTRATO |

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

2 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 -RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de Julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;



- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar, com exclusividade as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei complementar 123/2006 e disposto no inciso I do art. 48, da lei complementar nº 9147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com os anexos relacionados;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3-DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as propostas de preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do credenciado pelo licitante em todas as sessões públicas referentes ao certame.

3.6- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBS.: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

4.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de



documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

4.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6- Os documentos relativos ao Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópias autenticadas em cartório exclusivamente por tabelião de notas.
- b) Cópias na forma eletrônica, as mesmas só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do prazo devido de validade, observar a data marcada do certame.
- c) Na hipótese da apresentação de documentos originais a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- d) Os documentos emitidos via internet deverão ser verificados pela Pregoeira quanto sua autenticidade.
- e) Certidões que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.
- f) Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- g) Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.1.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE - SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- b) Cédula de identidade e Cpf do representante legal;
- c) Cédula de identidade e Cpf do procurador legal, conforme o caso;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- f) Declaração do licitante, **na forma do modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.**
- g) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- h) Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, documento oficial de identidade do representante (titular) com foto, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- i) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado



da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III do Edital**, acompanhado da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

j) Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

l) A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

m) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, cada empresa licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em **uma** via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal.

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tomarão a proposta desclassificada).

5.2.5- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

6.1.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1.1- Em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

6.1.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal



declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.2- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

6.3.2- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.6- **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR - CCMEI**, em se tratando de Microempresário Individual, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3.7- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4- REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.4.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

6.5.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal (2020)**, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com



vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto notado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balanços ou balanços provisórios.

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB Vigente.

6.5.3- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

6.5.4- Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu serviços da mesma categoria do item constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

6.6.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1- Declaração emitida pela Empresa, na forma do modelo nº 01 do (Anexo III) deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

6.7.2- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7- O Município de Várzea Alegre se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e



ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, alterada pela a Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela a Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



9- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta.

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo,



devidamente instruído, será encaminhado para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Várzea Alegre de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Ordenador de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) doravante denominada(s) Contratada(s), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesas convocar a(s) licitante(s) remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DO PRAZO DE DURAÇÃO



12.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA (O)

14.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

14.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

14.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

14.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

14.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

14.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



- 14.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 14.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 14.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 14.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

17.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

17.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

17.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

17.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



17.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.13.1- Não produziu os resultados acordados;

17.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19- ORIGEM DOS RECURSOS

19.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **01.031.0001.2.001.0000** e ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07hs:00min às 11hs:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585 – Bairro Riachinho – Várzea Alegre – Ceará, como também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte e-mail licitacmva@gmail.com

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre/CE, 23 de Dezembro de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Pregoeira Oficial da Câmara



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra, controle automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, e permitindo a geração e emissão automática de relatórios, para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	Mês	12	R\$ 3.015,00	R\$ 36.180,00

O Valor total está estimado em **R\$ 36.180,00** (trinta e seis mil e cento e oitenta reais),

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A solução de TI deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia,



inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.

DATA E HORA

O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.

INDICADORES DE PRESENÇA

O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.

INDICADORES DE VOTOS

Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.

TOTALIZADORES

O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteantes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.

INDICADORES SONOROS

O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteantes.

APRECIÇÃO DE MATÉRIA

Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

REGISTRO DE VOTO



O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.

APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

LEITURA DA ORDEM DO DIA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.

INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.

CONTROLE DE USO DA PALAVRA

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.

CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES

O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.

REGISTRO DE VOTO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.

APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA

A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.

SOFTWARE DE MONITORAÇÃO

A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.

MONITORAMENTO DE PRESENCAS

O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA



O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e a ordem da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.

MONITORAMENTO DE MICROFONES

O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.

MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA

O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.

MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.

PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO

O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.

GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.

CONTROLE DE MICROFONES

A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO

A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 4.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 4.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 4.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 4.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 4.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 4.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



4.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.13.1- Não produziu os resultados acordados;

4.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **01.031.0001.2.001.0000** e ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

6- SANÇÕES

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;



- 8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 8.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 8.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 8.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Comissão Permanente de Licitação Várzea Alegre/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

DECLARAMOS que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO III – FL. 01 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) do Cpf
nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei
Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º,
da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



CONTINUAÇÃO - ANEXO III – FL. 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do Cpf
nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que atende a todas as
exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA,
SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE
AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO
PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO
SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO
FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e
condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

CONTINUAÇÃO - ANEXO III – FL. 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com
sede _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, representada pelo(a)
Sr(a) _____ portador(a) _____, **DECLARA**
, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de
(citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação)
ENDEREÇO:
IDENTIDADE Nº
CPF Nº

OUTORGADO: (Nome e qualificação)
ENDEREÇO:
IDENTIDADE Nº
CPF Nº

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre, no processo de **Pregão Presencial Nº 2021.12.22.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar recibos, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE,
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA ALEGRE/CE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____ com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no Cnpj sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo constante neste contrato;

3.2- Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 5.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- 5.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 5.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 5.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 5.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETÍMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- 7.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 7.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 7.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 7.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 7.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.13.1- Não produziu os resultados acordados;
- 7.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** _____ e **ELEMENTO DE DESPESA:** _____

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,

Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:

camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 202__

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara de Várzea Alegre

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa

Cnpj:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

VENCEDOR: _____

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – A pregoeira da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **06 de Janeiro de 2022 às 08:30 horas**, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Favor publicar este aviso para circular com data de 24/12/2021 nos seguintes meios:

- Diário de Grande Circulação;
- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará;

Várzea Alegre/CE, 23 de Dezembro de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Pregoeira Oficial da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1152/2021 DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor VICTOR KAYACC FERREIRA DOS SANTOS portador do CPF nº 046.040.263-35 a Gratificação GTR – COM 5 pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 170/2021 de 04 de janeiro de 2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de DEZEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ericka Rodrigues Maia
 Código Identificador: C549255F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº SARHMA-DL003/2021

A Ordenadora de Despesas a Sra. ANTONIA MARTA DE SOUZA, Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MINI LACRE, GRAVIOLA, CARNAUBA, MANGA, LARANJA, COMIGO-NIGUÉM-PODE, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LICITANTE: LILIANA ESMERALDO MARTINS ARAGÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Esta nota deverá circular na data de 24 de Dezembro de 2021 nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial dos Municípios;

Senador Pompeu/CE, 23 de Dezembro de 2021.

ANTONIA MARTA DE SOUZA
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
 Claudio Machado Cavalcante
 Código Identificador: 218B47C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO RURAL SITUADO NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural de 10.000,00 m², situada no Distrito de Olho D'água da Bica, Município de Tabuleiro do Norte, cujo domínio pertencente ao Sr. Adelino Mendes Rebouças (CPF: 007.731.403-44) e sua esposa, Sra. Joana Darc Lima Mendes (CPF: 088.383.993-87), para construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, com as seguintes especificações:

TERRENO RURAL, em forma de polígono regular, localizado no Distrito de Olho D'água da Bica, Zona Rural, Tabuleiro do Norte-CE. Apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção SUL, medem-se 100,00 metros até o ponto "B", deste, com a deflexão de 90° 00' em direção ao LESTE, medem-se 100,00 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90°00' em direção ao NORTE, medem-se 100,00 metros até o ponto "D", partindo deste ponto com uma deflexão de 90°00', em direção ao OESTE, medem-se 100,00 metros até o ponto inicial "A". Fechando desta forma o polígono regular de área total de 10.000,00m².

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo municipal, através da Secretaria de Educação Básica, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência para os fins do disposto no Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, caso necessário.

Art. 4º - Ficam convocados no prazo legal, os possuidores acima mencionados para, se possível, efetivar a desapropriação amigável, mediante pagamento por parte do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de dezembro de 2021.

RILDSO RABELO VASCONCELOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josefa Maria Ritiz Diniz Sousa
 Código Identificador: 56877EC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – A pregoeira da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **06 de Janeiro de 2022 às 08:30 horas**, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOPTADA**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Várzea Alegre/CE, 23 de Dezembro de 2021

MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
Pregoeira Oficial da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:572CE1CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e ADJUDICAÇÃO: Tomada de Preços nº 2021.11.05.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME ANEXOS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **T A FRANCA SERVIÇOS – ME** pelo valor global de **R\$ 576.114,96** (quinhentos e setenta e seis mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Homologo e Adjudico** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Homologação e Adjudicação: 23 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:D16B7A2A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1

Aviso de adiamento de licitação Tomada de Preços nº 2021.12.07.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a **ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1**, com abertura prevista para o dia 27 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, **FICA ADIADA** para o dia 04 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, por motivos de fato superveniente. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua

Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 23 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:93242241

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.11.5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.11.5 – F.M.S.: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:JOSE HELMER BELEM GOMES - ME.**Fundamentação:** parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizera de 25% (vinte e cinco por cento), do Lote 06 do contrato nº 2021.06.11.5, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.**

Várzea Alegre-CE, 22 de Dezembro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F414F729

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.15.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o **Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.09.15.1**, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.07.01.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades de Ponto de Apoio, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura do Aditivo:** 10 de dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 10 de dezembro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:82AC3031

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.20.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.10.20.1, decorrente da **Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução**

INTERNACIONAL

Outsider

Eterno outsider, frasista de primeira e sem nenhuma papa na língua, Tutu terminou a vida como um pop star, com seu sorriso inconfundível e gritinhos de alegria em ocasiões festivas.

Não que não fosse duro quando necessário. Nas décadas de 1970 e 1980, como

da Escola de Governo da Universidade de Witwatersrand, em Joanesburgo, e autor de livros sobre política e história sul-africana.

A atuação de Tutu em favélas, a denúncia de abusos por parte das forças de segurança e a defesa do fim pacífico do apartheid, pela via das sanções internacionais, lhe vale-

existe paz. Não se pode reconciliar em quem pisa em nós. É preciso nos levantarmos primeiro", afirmou.

Ele nasceu em 1931 em Klerksdorp, no centro do país. Foi educado em uma missão religiosa, única oportunidade de ascensão social para negros pobres na época. Seu desejo era seguir a carreira

Susto. A família real britânica passou por um susto na manhã deste sábado (25). Um homem armado foi preso tentando invadir o Castelo de Windsor, na Inglaterra, local onde a Rainha Elizabeth 2ª está passando o Natal. De acordo com o The Guardian, o rapaz de 19 anos não conseguiu entrar.

China passa EUA e lidera produção de ciência mundial pela primeira vez

O conceito do "made in China" saiu da indústria e chegou às instituições de pesquisa. Levantamento inédito do jornal Folha de S.Paulo mostra que a produção científica chinesa atingiu a marca de maior do mundo - ultrapassando os Estados Unidos de maneira inédita. Cientistas ligados a universidades, institutos e hospitais da China publicaram uma soma de 788 mil artigos científicos em 2020 em todas as áreas do conhecimento. Isso significa 90 resultados científicos novos por hora, em média, publicados em trabalhos acadêmicos com a participação de chineses.

A marca levou o país a ultrapassar o então líder Esta-

dos Unidos com 767 mil artigos acadêmicos publicados nestes periódicos após análise e aprovação dos cientistas (o que é chamado de "revisão dos pares"). São, portanto, publicações acadêmicas "oficiais".

Áreas

A China lidera em 2020 áreas do conhecimento como biologia molecular e farmacologia - ligadas mais diretamente a pesquisas de enfrentamento da Covid-19, mas também está em 1º lugar no mundo em temas como astronomia, agricultura, ciências da computação e engenharias. Também vai bem nos estudos em economia (2º lugar no mundo) e em artes e humanidades, na qual ocupa a 6ª posição mundial.

tido muito em pesquisa e desenvolvimento", diz a socióloga Adriana Abdenur. Ela é especialista em políticas públicas e relações internacionais, e já atuou em universidades chinesas. Por lá, há várias políticas de promoção e de avaliação da carreira de pesquisa, muitas vezes de aumento de salário atreladas à produção científica. "De certa forma, é uma adoção do modelo ocidental de avaliação de performance dos acadêmicos", diz.

O país também passou a investir pesadamente em um grupo de universidades chinesas de excelência em pesquisa - uma espécie de "ivy league chinês". Hoje, duas dessas universidades estão entre as melhores do mun-

do, um componente forte da política de Estado chinesa. "Há um envio de estudantes para o exterior com uma orientação muito bem delineada no sentido de aprender métodos e dinâmicas dos grandes centros globais", diz Abdenur.

Esses estudantes, explica a especialista, acabam voltando para a China fluentes em inglês, a língua franca da ciência. Isso, claro, contribui para o aumento da produção científica daquele país.

De acordo com o último relatório do Instituto de Educação Internacional dos EUA (IIE, na sigla em inglês), 35% dos quase 1 milhão de estudantes estrangeiros matriculados nas uni-

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Exoneração a Pedido - Portaria Nº 1.544, de 31 de Dezembro de 2019. O Prefeito municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo nº 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar, a pedido, o Sr. Antonio Dantas Lucas Junior, Matrícula funcional nº 14829, Guarda Municipal - Classe A - PV 3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado na forma da Lei nº 1.101, de 19 de novembro de 2012, conforme Requerimento com data de 31 de dezembro de 2019. Prefeitura Municipal de Eusébio, 27 de Dezembro de 2021. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2212.01/2021. A Pregoeira torna público que no próximo dia 07 de Janeiro de 2022, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de recarga de água edicionada de sais e garrafão (vasilhame) de 20 litros para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: de 28/12/2021 às 17:30h a 07/01/2022 às 08:00h. Data da sessão: 07/01/2022, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmmat.com.br. São Luís do Curu - CE, 27 de Dezembro de 2021. Susane Silva Castro - A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Exoneração - Portaria Nº 527, de 05 de outubro de 2015. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM c/c Lei Municipal nº 460, de 14 de dezembro de 2001 c/c Lei Municipal nº 1.175, de 02 de setembro de 2013 c/c Lei Municipal nº 1.261, de 26 de maio de 2014, e tendo em vista o que se apurou no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2014, instaurado pela portaria nº 07, de 29 de setembro de 2014, submetido a análise e aval do Corregedor Geral e acolhido in totum por parecer exarado em 17 de setembro do corrente ano e por despacho, além das provas carreadas aos autos, com atenção ao princípio do devido processo legal, Resolve: Exonerar, o Sr. Antonio Alex Sousa da Silva, matrícula funcional nº 4935, CPF: 845.479.793-91, Guarda Municipal - Classe C - PV 4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, na forma do Art. 153 da Lei Municipal nº 460, de 14 de dezembro de 2001 c/c o disposto no artigo 19, inciso XX da Lei Municipal nº 1.261, de 26 de maio de 2014, dezembro de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Eusébio, 27 de Dezembro de 2021. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de Janeiro de 2022 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle automático de microfones pelo Presidente da Sessão, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Várzea Alegre/CE, 23 de Dezembro de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Pregoeira Oficial da Câmara.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.12.21.01, oriundo do Pregão Presencial Nº 002/2021 - PPRP. Órgão Gestor: Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Vigência: a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 20/12/2021. Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 002/2021 - PPRP, Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis. F.S.M da Costa - ME (S.A. Empreendimentos e Serviços), estabelecida na Rua Lourenço Lopes, Nº 232, Centro, Alcantaras/CE, CEP: 62.120-000, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.989.784/0001-90, vencedora do Lote: Lote I - R\$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais); valor global do lote R\$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). Homologação: Elcar Giele Monteiro, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Em Jijoca de Jericoacoara/CE, 21 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Resultado de Julgamento





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021 – SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 13 de Janeiro de 2022, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 28/2021-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas na Localidade de Baixo**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: www.aracati.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 22 de Dezembro de 2021. **Clara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021 – SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 12 de Janeiro de 2022, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 27/2021-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na localidade de Pedra Redonda**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: www.aracati.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 22 de Dezembro de 2021. **Clara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 2412.01/21 - PE. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (para o ano letivo de 2022) destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Alcântaras/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 27 de Dezembro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022 até às 08h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de Janeiro de 2022, às 08h00min (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 07 de Janeiro de 2022 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Rua Antonino Cunha, s/n, Centro - Alcântaras - CE, no licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3640-1033. **Alcântaras/CE, 27 de Dezembro de 2021. Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 12.010/2021-TP. A Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, por seu Presidente da CPL, torna público que às 09:30 horas do dia 12 de janeiro de 2022, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Paço Municipal, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro – Apuiarés/CE, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço, conforme descrito no edital e seus anexos, visando a contratação de serviços especializados de assessoria para acompanhamento da execução e monitoramento da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz, destinado a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Apuiarés. O edital poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico do Portal de Licitações do TCE/CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, ou pelo e-mail: prmaapuiaréslicita@gmail.com, no horário de 08h00min às 12h00min. **Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre – Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Janeiro de 2022 às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo Presidente da Sessão, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Várzea Alegre/CE, 23 de Dezembro de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Pregoeira Oficial da Câmara.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Assaré), destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 28 de dezembro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 07 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 07 de janeiro de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 23 de dezembro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Resultado de Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública, tombado sob o nº 0411.01/2021-SMDU/CP. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com piso intertravado tipo tijolinho, em vias e calçadas de diversas ruas no Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da Comissão de Licitação, ao ato de julgamento da Habilitação: foi declarado Habilitado: Construtora Impacto Comercio e Servicos EIRELI. Inabilitados: LC Projetos e Construções LTDA; Pilastro Construção e Servicos EIRELI – ME; Eletrocampo Servicos e Construções LTDA; Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI – ME; Copa Engenharia LTDA; Meidomundo Comercio e Servicos e Industria LTDA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 13/2021-SEINFRA - Extrato de Contrato Nº 2021.11.22.001. Contratante: Município de Cruz – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: VK Construções e Empreendimentos - CNPJ: 09.042.893/0001-02. Objeto: serviços de recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo com reaproveitamento e rejuntamento no Município de Cruz/CE. Valor Global: R\$ 516.931,81 (Quinhentos e dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Recursos Financeiros: Dotação Orçamentária, 06.01.15.451.4002.1.006: construção, ampliação, reforma e requalificação de vias e logradouros. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2021. Signatários: Albano William Freitas Silveira – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e Victor Sousa de Castro Alves – Sócio Administrador.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 21.20.10/ARP, referente ao Pregão Eletrônico Nº 21.20.10/PE. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações de empresa para o Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis e Serviços com Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos, com Reposição de Peças e Acessórios, por Meio de Cartão Magnético Micro Processado (com Chip ou Magnético), para suprir as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Itapipoca/CE. Assinatura da Ata: 23/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, vencedora com o valor global estimado dos Lotes 01 R\$ 15.928.790,40 (quinze milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos) e com a taxa de administração de -5,01% (menos cinco inteiros virgula zero um por cento) e lote 02 com valor estimado de R\$ 10.950.000,00 (dez milhões novecentos e cinquenta mil reais) e com a taxa de administração de -23,70% (menos vinte e três inteiros virgula sete por cento). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. **Ronieli da Silva Soares - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 23 de dezembro de 2021**





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



LISTA DE PRESENÇA/CREDENCIAMENTO

Várzea Alegre - Ceará, 06 de Janeiro de 2022

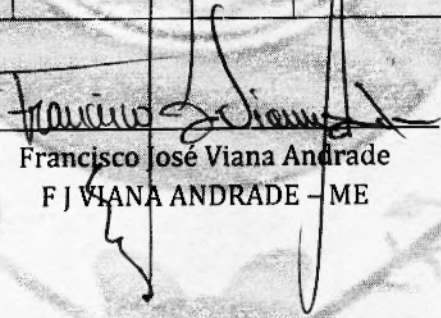
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

Nesta data procedemos ao **credenciamento** das empresas, conforme a apresentação de Documentos de Credenciamento, contidos no Edital **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**. Equipe de Apoio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.

LICITANTES CREDENCIADOS

Nº	EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
1	F J VIANA ANDRADE - ME	10.464.410/0001-47	Francisco José Viana Andrade	212.422.833-15


Francisco José Viana Andrade
F J VIANA ANDRADE - ME

MEMBROS / FUNÇÕES	ASSINATURA
YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA Pregoeiro	
GESMIEL DA COSTA VILAR Equipe de Apoio	
MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO Equipe de Apoio	

FIRMA INDIVIDUAL

00



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DO CEARÁ.**

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE,

natural de **MORADA NOVA-CE.**

BRASIL

SOLTEIRO

filho de **SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO E MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE.**

nascido em **04.10.62**, portador do Documento de Identidade nº **165007-80**

expedido pelo **SSP** **CE.**

CPF nº **01 21242283315**

residente na **RUA RAUL NOGUEIRA, 49-CENTRO-MORADA NOVA-CE.CEP 62940**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **NÃO POSSUI** fiança, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **23100490106**

04

05 **050386**

04 NOME COMERCIAL

06 FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (ST, APTO, CASA, ETC.))

07 RUA CIPRIANO MAIA 60

08 CENTRO

09 62940

10 MORADA NOVA

11 2306108708

12 CE

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 5000000000

15 200286

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COM.VAREJISTA DE FERRAGENS.

COM.VAREJISTA DE PROD.METALURGICOS.

COM.VAREJISTA DE ARTIGOS SANITARIOS.

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 411000
17 411000
18 411000

08 DATA **20-02-86**

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco José Viana Andrade

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 871/78 E Nº 05/79)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Andrea R. Subst. Cartor.
N.º 120002
CARTORIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Morada Nova (CE)
Teste de Verdade

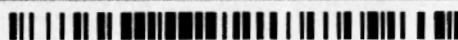


REQUERIMENTO DE EMPREENDE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 3312102 5920100 6202300 6204000 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.. WEB DESIGN. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO. MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO, INFORMACAO TELEFONICA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6201502 6201501 6311900 6319400 6399200	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIFICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO . ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, COMPTUACAO GRAFICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE MICROFILMAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CAMARAS DE VIGILANCIA, EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, SOM, FILMAGEM, MICROFONES. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA ATIVIDADES DE ENSINO, CURSO DE ROBOTICA, SEGURANCA, VIGILANTES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85620294



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL	
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6920601 6920602 7020400 7311400 7312200	DESCRIÇÃO DO OBJETO GERENCIAL. PRODUCAO MUSICAL. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ REENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7319099 7420001 7420004 7420005 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

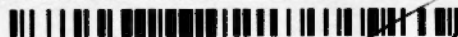


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 212.422.833-15		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ REENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7739099 8020001 8211300 8219901 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE 85820294



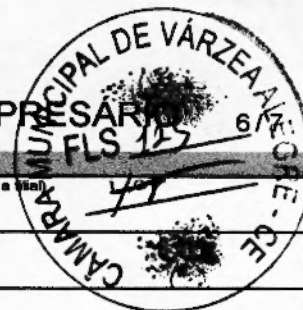
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 8230001 8550302 8599603 8599604 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE 65820294



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

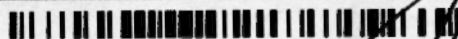


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referencial filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 9001902 9511800 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
CONVENIÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME
FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO

MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE

DATA NASCIMENTO 04/10/1962 NATURALIDADE MORADA NOVA - CE

ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TPOFATOR RH XXX

OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 212.422.833-15

REGISTRO GERAL 2000010238988 LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO AUT. 30/08/2020

REGISTRO CIVIL CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: MORADA NOVA - CE - TERMO: 0000762 FOLHA 0000115V LIVRO: 800003 IBICUITINGA - CE

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX

T. ELEITOR 015958450787 CTPS XXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIDADE PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR RAS34700-S XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C

FLS 127

COLEGAR DIRETO

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Andrea Rabel
Substituto
Cartório

Chagas Filho

2020

03

AUTENTICAÇÃO

N. IL 528060

CARTÓRIO CHAGAS FILHO

2º OFÍCIO

Confere com o original Dou fe

Nova (CE) 05/10/2022

Teste da Verdade

Andria VLG

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

212.422.833-15

Nome

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

Nascimento

04/10/1962

2020

03

AUTENTICAÇÃO

N. IL 528061

CARTÓRIO CHAGAS FILHO

2º OFÍCIO

Confere com o original Dou fe

Nova (CE) 05/10/2022

Teste da Verdade

Andria VLG

Xop

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.464.410/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/03/1986

NOME EMPRESARIAL
F J VIANA ANDRADE ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANCIO RODRIGUES

NÚMERO
166

COMPLEMENTO

CEP
62.940-000

BAIRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MORADA NOVA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 9987-2651/ (88) 9653-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2021 às 21:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

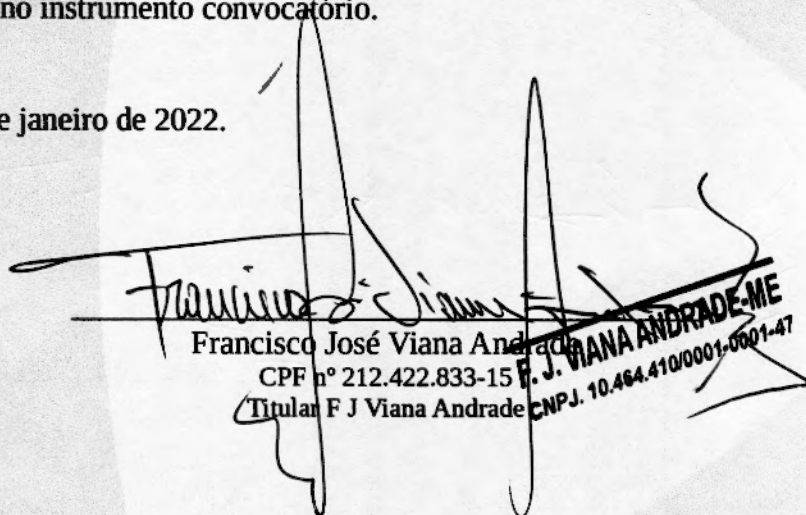
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1



A empresa F J VIANA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 10.464.410/0001-47, com sede a Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova - CE, CEP 62940000, representada pelo Sr. Francisco José Viana Andrade, portador do CPF nº 212.422.833-15, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada, e que se submete de pleno acordo a todos os termos e condições previstos no instrumento convocatório.**

Várzea Alegre, 06 de janeiro de 2022.


Francisco José Viana Andrade
CPF nº 212.422.833-15
Titular F J Viana Andrade

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-47



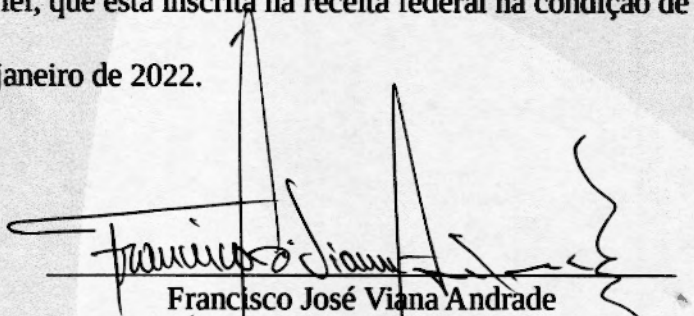


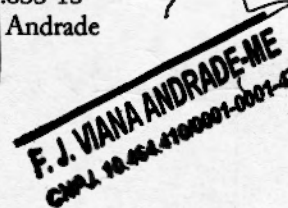
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

A empresa F J VIANA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 10.464.410/0001-47, com sede a Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova - CE, CEP 62940000, representada pelo Sr. Francisco José Viana Andrade, portador do CPF nº 212.422.833-15, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que está inscrita na receita federal na condição de MICROEMPRESA.

Várzea Alegre, 06 de janeiro de 2022.


Francisco José Viana Andrade
CPF nº 212.422.833-15
Titular F J Viana Andrade


F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ 10.464.410/0001-47



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F J VIANA ANDRADE

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310049010-6	10.464.410/0001-47	05/03/1986	20/02/1986

Endereço Completo:

RUA MANCIO RODRIGUES 166 - BAIRRO CENTRO CEP 62940-000 - MORADA NOVA/CE

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO, INFORMACAO TELEFONICA. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, COMPTUACAO GRAFICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE MICROFILMAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CAMARAS DE VIGILANCIA, EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, SOM, FILMAGEM, MICROFONES. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. FOTOCOPIAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA ATIVIDADES DE ENSINO, CURSO DE ROBOTICA, SEGURANCA, VIGILANTES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PRODUCAO MUSICAL. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Capital: R\$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/10/2021

Número: 5653544

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE

Identidade: 02975175602

CPF: 212.422.833-15

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Universal

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001289252 e visualize a certidão)



22/001.397-7

Página 1 de 2

[Handwritten signatures and marks]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

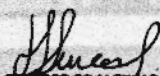
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

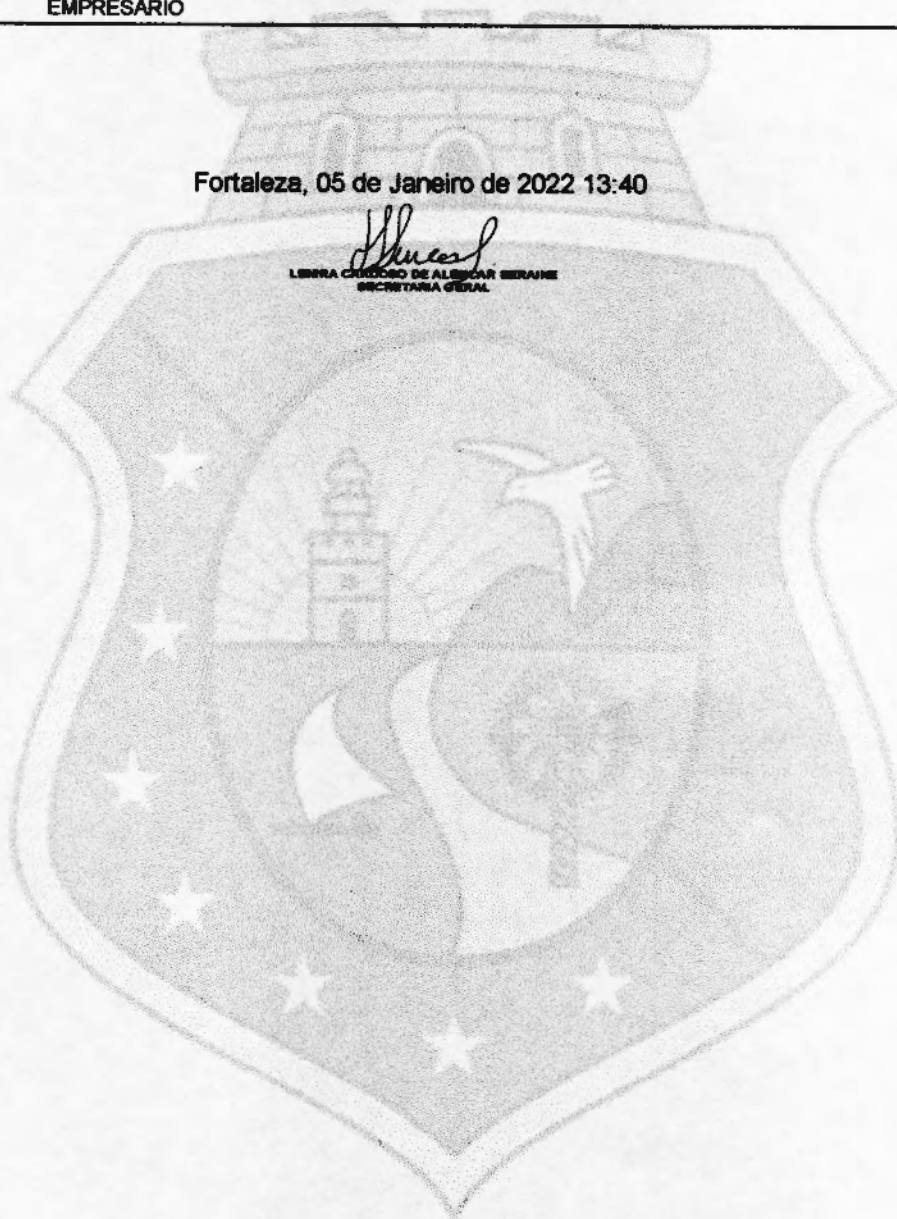
Nome Empresarial: F J VIANA ANDRADE

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NADA MAIS#

Fortaleza, 05 de Janeiro de 2022 13:40


LÍBERIA CRISTÓVÃO DE ALMEIDA SERRANO
SECRETARIA GERAL



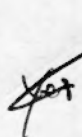
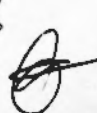
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001289252 e visualize a certidão)



22/001.397-7

Página 2 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/001.396-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **F J VIANA ANDRADE**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310049010-6, CNPJ 10.464.410/0001-47, ATIVA, com sede na RUA MANCIO RODRIGUES, 166, BAIRRO CENTRO, MORADA NOVA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO	05/03/1986	23100490106	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	09/07/1997	23161296	X
ALTERACAO	15/08/2008	20080630979	X
ALTERACAO	06/01/2009	20090026624	X
ALTERACAO	23/11/2012	20121183211	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	12/12/2012	20121322858	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	14/02/2014	20140222227	X
ALTERACAO	29/01/2015	20150121563	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	30/03/2017	20170261549	X
ALTERACAO	13/06/2017	5006662	12/06/2017
BALANCO	02/05/2018	5138215	30/04/2018
BALANCO	06/05/2019	5264486	02/05/2019
ALTERACAO	25/10/2019	5332455	24/10/2019
ALTERACAO	26/05/2020	5421200	25/05/2020
BALANCO	21/08/2020	5454421	20/08/2020
ALTERACAO	09/11/2020	5486610	04/11/2020
BALANCO	08/06/2021	5584616	28/05/2021
ALTERACAO	04/10/2021	5653544	01/10/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



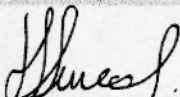
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

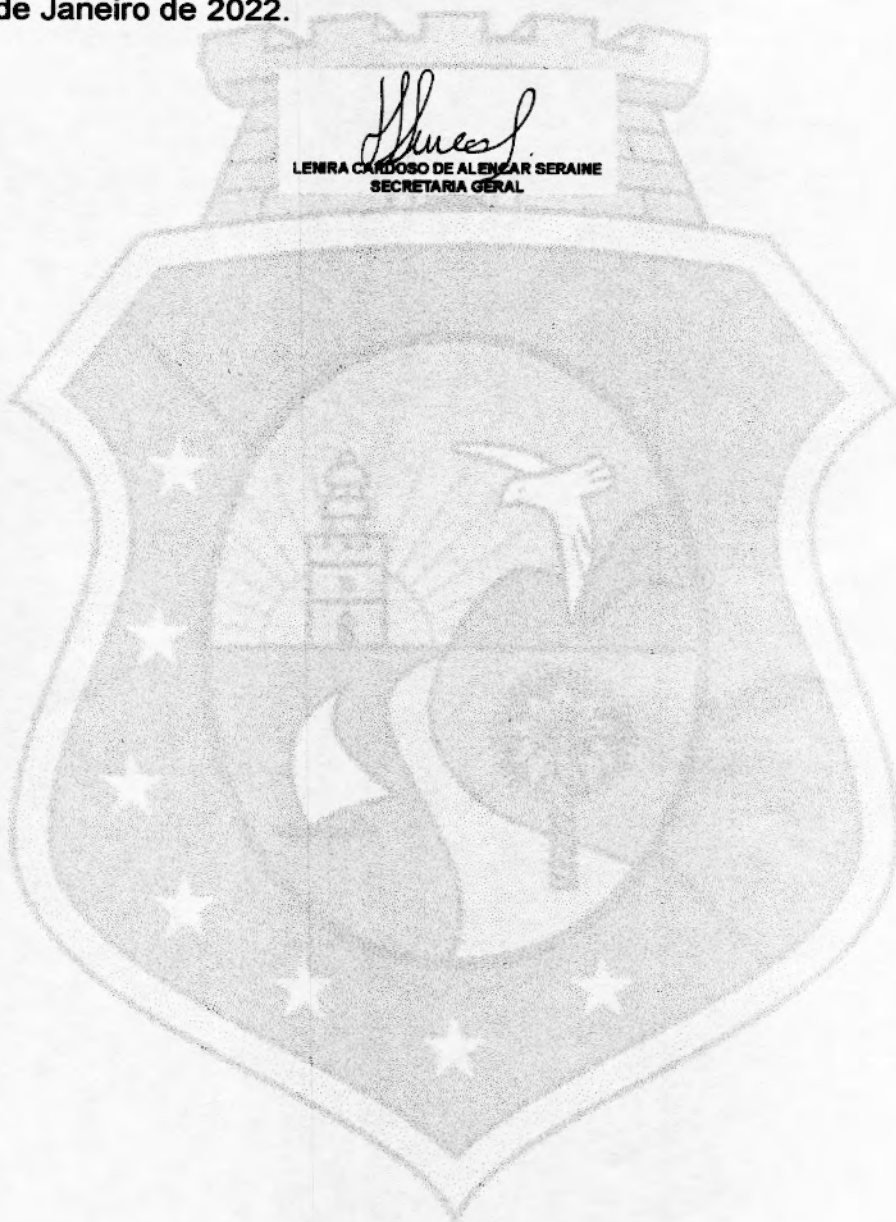


Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 05 de Janeiro de 2022.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PROPOSTA(S) DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

Várzea Alegre, 06 de janeiro de 2022,

À Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Comissão Permanente de Licitação Várzea Alegre/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licença de uso de software para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software.	Mês	12	R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)	R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)					

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objetos desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.



F. J. Viana Andrade - ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 / (85) 9.9987-2651
datashopstudio@hotmail.com

DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PROPONENTE: F J Viana Andrade

ENDEREÇO: Rua Mancio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova - CE, CEP 62940000.

CNPJ Nº: 10.464.410/0001-47.

TELEFONE: (88) 9 9653 1515 / (85) 9 9987 2651

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco José Viana Andrade

CPF Nº: 212.422.833-15

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Francisco José Viana Andrade

CPF nº 212.422.833-15

Titular F J Viana Andrade

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Ordem	Licitante	Propostas	10%	Lance 1	Lance 2	Lance 3
1	F J VIANA ANDRADE - ME	R\$ 35.400,00	R\$ 38.940,00	R\$ 34.800,00		
Vencedor	F J VIANA ANDRADE - ME	R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil e oitocentos reais			

VENCEDOR (ES): F J VIANA ANDRADE - ME - Totalizando um valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao item **01**.

A Equipe de Pregão recomenda que o Contrato seja celebrado com o vencedor (es) acima citado de acordo com mapa de apuração de lances verbais.

Várzea Alegre - Ceará, 06 de Janeiro de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS GENÉTICAS



NOME
FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO

MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE

DATA NASCIMENTO 04/10/1962 NATURALIDADE MORADA NOVA - CE
ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPOFATOR RH XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 212.422.833-15 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2000010239888 P.: 29 30/06/2020 0

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: MORADA NOVA/CE TERMO: 0000762 FOLHA: 0000115V LIVRO: 800003 IBICUITINGA - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
015956450787 XXXXXXXXXXXX XXXX XX

MB/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX
RAS34700-S XXXXXXXXXXXXXXXX

CNH CNS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

Andrea Rah
Subst. Interma
Cartório Chagas Filho

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Compare com o original. Dou fé
nova (CE) 03/01/2021
Em Test. da Verdade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
212.422.833-15

Nome
FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE

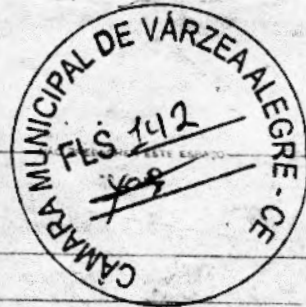
Nascimento
04/10/1962

Andrea
Subst. Interma
Cartório Chagas Filho

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Compare com o original. Dou fé
nova (CE) 03/01/2021
Em Test. da Verdade

FIRMA INDIVIDUAL

80



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DO CEARÁ.**

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE,

natural de **MORADA NOVA-CE.** **BRASIL** **SOLTEIRO**

filho de **SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO E MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE.**

nascido em **04.10.62**, portador do Documento de Identidade n.º **165007-80**

expedido pelo **SSP** **CE.** CPF n.º **01 21242283315**

residente na **RUA RAUL NOGUEIRA, 49-CENTRO-MORADA NOVA-CE. CEP 62940**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **NÃO POSSUI** **hóspedes** **quantidade** **hóspedes**, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFEITAMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **23100490106**

04

05 **050386**

04 NOME COMERCIAL

05 **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CIPRIANO MAIA 60**

08 **CENTRO**

09 **62940**

10 **MORADA NOVA**

11 **2306108708**

12 **CE**

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 **500000000000**

15 **200286**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COM. VAREJISTA DE FERRAGENS.

COM. VAREJISTA DE PROD. METALÚRGICOS.

COM. VAREJISTA DE ARTIGOS SANITÁRIOS.

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 **411000**
17 **411000**
18 **411000**

08 DATA **20-02-86**

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco José Viana Andrade

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/78 E N.º 05/79)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Andrea Rabelo Pinheiro
Substituta
Cartório

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Contador com Original do Livro
M. Nova (CE) da Veridade

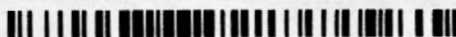


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CNPJ 166
MUNICÍPIO MORADA NOVA		CEP 62940000	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CNPJ 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 3312102 5920100 6202300 6204000 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. WEB DESIGN. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO. MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO, INFORMACAO TELEFONICA. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
LUGO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE8582025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

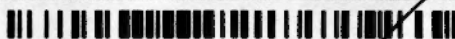


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6201502 6201501 6311900 6319400 6399200	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIFICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, COMPTUACAO GRAFICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE MICROFILMAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CAMARAS DE VIGILANCIA, EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, SOM, FILMAGEM, MICROFONES. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. FOTOCOPIAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA ATIVIDADES DE ENSINO, CURSO DE ROBOTICA, SEGURANCA, VIGILANTES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CEP2100414150



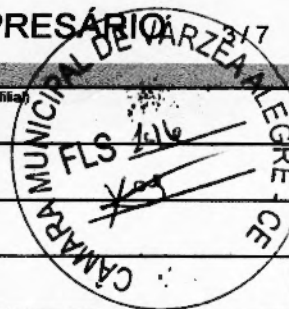
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

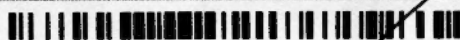


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6920601 6920602 7020400 7311400 7312200	DESCRIÇÃO DO OBJETO GERENCIAL. PRODUÇÃO MUSICAL. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7319099 7420001 7420004 7420005 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE 85820294



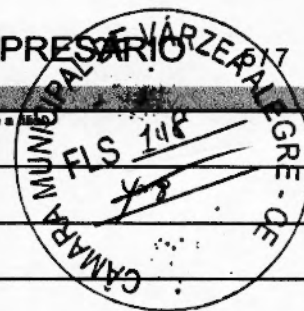
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

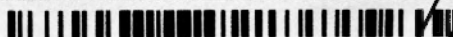


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7739099 8020001 8211300 8219901 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150

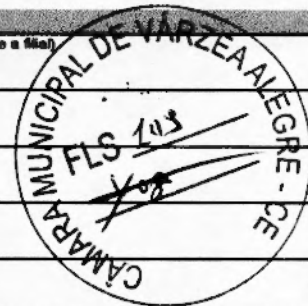


CE 85820294



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 8230001 8550302 8599603 8599604 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE 65820294



Junta Comercial do Estado do Ceará

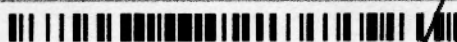
Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO		(mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962	IDENTIDADE (número) 02975175602	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 212.422.833-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		EMAIL DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MANCIO RODRIGUES		NÚMERO 166	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62940000
MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 9001902 9511800 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10464410000147	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 01/10/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100414150



CE85820284



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5653544 em 04/10/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 211477842 - 02/10/2021. Autenticação: 3AD3CCB6C58A47A477ADDDC420207E4DEB31D86. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.784-2 e o código de segurança CU7L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.464.410/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/03/1986

NOME EMPRESARIAL
F J VIANA ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANCIO RODRIGUES

NÚMERO
166

COMPLEMENTO

CEP
62.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MORADA NOVA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DATASHOPSTUDIO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 9987-2651/ (88) 9653-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2021 às 21:50:04 (data e hora de Brasília).

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 250		CPF/CNPJ 10.464.410/0001-47	Data de Validade 31/12/2022 /
NOME F J VIANA ANDRADE		INICIO DA ATIVIDADE / /	
NOME FANTASIA DATASHOP ASSESSORIA & TECNOLOGIA		Numero da Vaga	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTROS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE 4 PRESTACAO DE SERVICOS			
ENDEREÇO RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - CENTRO MORADA NOVA - CE CEP: 62940000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 3 de Janeiro de 2022			
Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO			

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Características da Atividade

ALTERADO A METRAGEM CONFORME CONSTA EM ALVARAS DE ANOS ANTERIORES.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F J VIANA ANDRADE
CNPJ: 10.464.410/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:26:01 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **C26C.0393.2E9D.3EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202122836436

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066525888
CNPJ / CPF: 10464410000147 ✓
RAZÃO SOCIAL: F. J. VIANA ANDRADE ME ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2021 ÀS 03:05:54
VÁLIDA ATÉ 15/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2021000417

Razão Social

F J VIANA ANDRADE /

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000000250

C.N.P.J.: 10464410000147 /

Bairro

CENTRO

CEP

62940000

Localizado **RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - - MORADA NOVA-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11384 - F J VIANA ANDRADE

Endereço

RUA MANCIO RODRIGUES, 166

Documento

C.N.P.J.: 10.464.410/0001-47

CENTRO MORADA NOVA-CE CEP: 62940000

No. Requerimento

2021000417/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

MORADANOVA-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/03/2022 /

COD. VALIDAÇÃO 2021000417



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.464.410/0001-47**Razão Social:** F J VIANA ANDRADE ME**Endereço:** RUA MANCIO RODRIGUES 166 / CENTRO / MORADA NOVA / CE / 62940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2021 a 15/01/2022**Certificação Número:** 2021121700494938214058

Informação obtida em 29/12/2021 03:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J VIANA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.464.410/0001-47

Certidão nº: 25923573/2021

Expedição: 23/08/2021, às 09:22:48

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J VIANA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.464.410/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

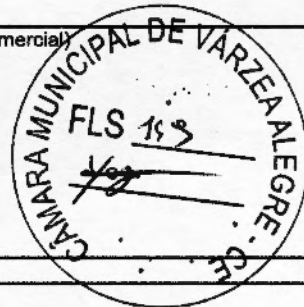
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23100490106

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F. J. VIANA ANDRADE**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100119290

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO
---	-----	--	--	---------

MORADA NOVA

Local

2 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/082.452-2	CEE2100119290	02/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	04/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	02/06/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 6U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2020

F J VIANA ANDRADE

CNPJ: 10.464.410/0001-47
RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - CENTRO, 62940-000
Morada Nova - CE

NIRE: 23100490106 - Data: 05/03/1986



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE , CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 3/10



Balanco Patrimonial

Licenciado para: SIDRONIO JOSE MARTINS
Empresa: F J VIANA ANDRADE - CNPJ: 10.464.410/0001-47
NIRE: 23100490106 - Data: 05/03/1986

Folha: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.175.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	963.284,52 D
1.01	Ativo Circulante	886.409,12 D
1.01.01	Disponibilidades	829.009,12 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	829.009,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	829.009,12 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	829.009,12 D
1.01.15	Estoques	57.400,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	57.400,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	57.400,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	57.400,00 D
1.07	Ativo não Circulante	76.875,40 D
1.07.04	Imobilizado	76.875,40 D
1.07.04.01	Bens em Operação	76.875,40 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	76.875,40 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	76.875,40 D
2	*** Passivo ***	963.284,52 C
2.01	Passivo Circulante	64.640,74 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	64.640,74 C
2.01.01.01	Fornecedores	57.400,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	57.400,00 C
2.01.01.01.01.0002	INDUSTRIAS DE ESQUADRIAS DE ALUM W LTDA	57.400,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.240,74 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.612,28 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.612,28 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.628,46 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex Nacional a Recolher	4.628,46 C
2.07	Patrimônio Líquido	898.643,78 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	698.643,78 C
2.07.07.01	Outras Contas	698.643,78 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	698.643,78 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	698.643,78 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 963.284,52 (Novecentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Morada Nova-CE, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE
EMPRESARIO - TITULAR
212.422.833-15

SIDRONIO JOSE MARTINS
Téc. Cont. CRC-CE 015392
296.243.123-20

quarta-feira, 26 de maio de 2021

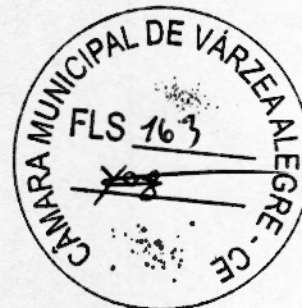
Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 104644100/000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/10



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SIDRONIO JOSE MARTINS

Empresa: F J VIANA ANDRADE - CNPJ: 10.464.410/0001-47

NIRE: 23100490106 - Data: 05/03/1986

Estabelecimentos: 0001 - F J VIANA ANDRADE; Centros de Resultado: Todos

Folha: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.175.1

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	593.402,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	593.402,00
010.01.03	Vendas de Serviços	593.402,00
(-) 020	Deduções da Receita	72.874,64
020.01	Impostos Faturados	72.874,64
020.01.05	Simples	72.874,64
(=) 030	Receita Líquida	520.527,36
(=) 060	Lucro Bruto	520.527,36
(-) 070	Despesas Operacionais	295.187,40
070.01	Despesas Administrativas	285.495,63
070.02	Despesas com Vendas	4.830,00
070.03	Despesas Tributárias	3.163,17
070.04	Resultado Financeiro	1.698,60
070.04.02	Despesas Financeiras	1.698,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	225.339,96
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	225.339,96
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	225.339,96

Morada Nova-CE, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE
EMPRESARIO - TITULAR
212.422.833-15

SIDRONIO JOSE MARTINS
Téc. Cont. CRC-CE 015392
296.243.123-20

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/082.452-2	CEE2100119290	02/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	04/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	02/06/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, SIDRONIO JOSE MARTINS, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 11/07/1967, RG Nº 04185884449 DETRAN-CE, CPF 296.243.123-20, RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº 138, SALA 101, BAIRRO CENTRO, CEP 62940-000, MORADA NOVA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Morada Nova, 02 de junho de 2021.

SIDRONIO JOSE MARTINS
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 7/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F J VIANA ANDRADE, de CNPJ 10.464.410/0001-47 e protocolado sob o número 21/082.452-2 em 04/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5584616, em 08/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	04/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	04/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/082.452-2.

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2021, às 07:56.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/082.452-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE, CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 08 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584616 em 08/06/2021 da Empresa F J VIANA ANDRADE , CNPJ 10464410000147 e protocolo 210824522 - 04/06/2021. Autenticação: 63DB12117948C7F92798701D157438E59A4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/082.452-2 e o código de segurança 4U0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

Termo de Abertura



Página: 1

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
F J VIANA ANDRADE					
NIRE:	2310049010-6	CNPJ:	10.464.410/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MORADA NOVA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:	250	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			05/03/1986		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	62
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	07/06/2021

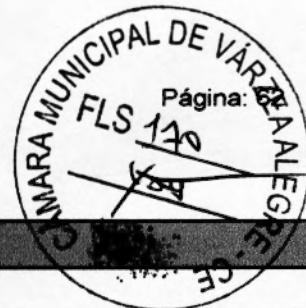
Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	Contador	015392	07/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	Empresário		07/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/083.176-6 no dia 07/06/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
F J VIANA ANDRADE				
NIRE:	2310049010-6	CNPJ:	10.464.410/0001-47	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	MORADA NOVA	UF:	CEARA	
Inscrição		Inscrição Municipal:	250	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	07/06/2021
Quantidade de páginas:	62		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	Contador	015392	07/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				
212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE	Empresário		07/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/083.176-6 no dia 07/06/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20020995 em 08/06/2021. Assinado digitalmente por Marcos Antônio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/083.176-6	tP01

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	F J VIANA ANDRADE
Nire:	
CNPJ:	10.464.410/0001-47
Município:	MORADA NOVA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
296.243.123-20	SIDRONIO JOSE MARTINS	015392	07/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

212.422.833-15	FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE		07/06/2021
----------------	------------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Fortaleza, terça-feira, 08 de junho de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/083.176-6.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antônio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 08/06/2021, às 09:49.



Fortaleza, terça-feira, 08 de junho de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec
informando o número do protocolo 21/083.176-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

SIDRONIO JOSÉ MARTINS
Tec. Contabilidade
CPF 296.243.123-20
CRC-CE 015392



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de F J VIANA ANDRADE - ME, CNPJ nº 10.464.410/0001-47.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MORADA NOVA
Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021 às 21:51:50

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
Confere com o original. Dou fé
M. Nova (CE) 05/10/2021
Em Teste da Verdade

Andréa Rabelo Pinheiro
Substituta Interina
Cartório Chagas Filho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F. J. VIANA ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, estabelecida no endereço Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova - CE, CEP 62940-000, forneceu no que diz respeito a prestação de serviços de sistema digital de presença e votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, controle autônomo de microfones bem como treinamento e instalação do sistema para uso da Câmara Municipal de Morada Nova (CE) nos exercícios 2018 a 2021. Acrescentamos que os serviços prestados apresentam desempenho satisfatório.

JOEL FERREIRA
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO-PORTARIA/2021
Câmara Municipal de Morada Nova-CE

Joel Ferreira
Diretor Geral

Andréa Rabelo Pinheiro - Tabelia Registradora Interina
Emp. R\$ 3.071,31 R\$ 0,20 FPADEP R\$ 0,15 FRMAP R\$ 0,15 SMO R\$ 1,21 Total R\$ 4,83

Cartório Chagas Filho
ANDREA RABELO PINHEIRO - TABELIA INTERINA - CNPJ 06.581.078/0001-23 - CNIS 020012 -
RUA CORONEL JOSÉ AMBROSIO, CENTRO - Nº 77 - MORADA NOVA - CE - TEL. (88) 3422-1515 -
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOEL FERREIRA EM TESTE
DA VERDADE. DOU FÉ. Morada Nova/CE, 23/09/2021 16:10:51.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F. J VIANA DE ANDRADE-ME, CNPJ 10.464.410/0001-47, estabelecida no endereço Rua Mâncio Rodrigues, Nº 166, Bairro: Centro, Morada Nova - Ceará, CEP: 62 940-000, forneceu no que diz respeito a prestação de serviços licença de software do painel de votação, licença do software de gerenciamento e prestação de serviços de instalação e treinamento do sistema operacional do painel eletrônico da Câmara Municipal de Morada Nova (CE) no exercício 2018. Acrescentamos também, que o serviço apresentou desempenho satisfatório.

Morada Nova, 10 de fevereiro de 2021.

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO

Conte com o original. Dou fe
M. Nova (CE) 03/02/2021
Em Test. da Verdade

Andrea Rabelo Pinheiro
Substituta Interina
Cartório Chagas Filho

JOEL FERREIRA
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO ORÇAMENTOS
Câmara Municipal de Morada Nova-CE

CARTÓRIO CHAGAS FILHO

2º OFÍCIO

Referência a(s) firma(s) de Joel Ferreira

assinatura(s) com meu sinal público por
assinatura com a(s) depositadas em meu
arquivo. M. Nova (CE). 10/02/2021
Em Test. da Verdade.

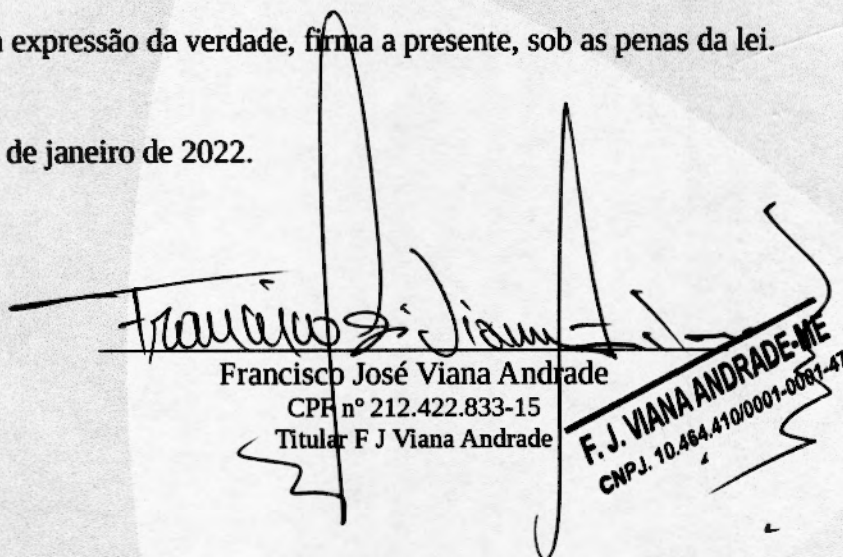
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

A empresa F J VIANA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 10.464.410/0001-47, com sede a Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova – CE, CEP 62940000, representada pelo Sr. Francisco José Viana Andrade, portador do CPF nº 212.422.833-15, DECLARA para os devidos fins que em cumprimento ao estabelecido na lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D.O.U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

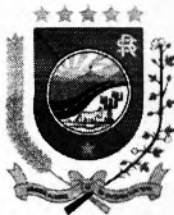
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Várzea Alegre, 06 de janeiro de 2022.


Francisco José Viana Andrade
CPF nº 212.422.833-15
Titular F J Viana Andrade

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0081-47

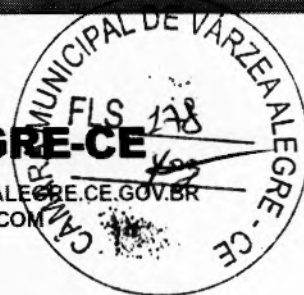




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, situado a Rua José Alves Bezerra, nº 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, o Pregoeiro, Sr. Yago Costa da Cunha Bezerra, e a equipe de apoio constituída pelos Senhores Gesmiel da Costa Vilar e Maria Luiza Agostinho Paulino, reuniram-se para a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

FASE DE CREDENCIAMENTO - ART. 4º VI LEI Nº 10.520/02

Iniciou-se a sessão e logo o Pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento dos representante(s) e suas empresa(s) e ainda o(s) envelope(s) contendo Proposta(s) de Preço(s) e Documento(s) de Habilitação. Após verificação do(s) documento(s) de credenciamento, chegou-se ao seguinte resultado, **CREDENCIADO(S): 01. F J VIANA ANDRADE - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.464.410/0001-47, credenciou o Sr. Francisco José Viana Andrade, portador do CPF nº 212.422.833-15;

FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E OFERTA DE LANCES ART. 4º INCISO VII DA LEI 10.520/02

Dando continuidade, o Pregoeiro procedeu com a abertura da(s) proposta(s) de preços, verificando se a mesma atende as exigências contidas no edital supramencionado. Foram declarada(s) **CLASSIFICADA(S)**. Após isto, foi(ram) registrado o preço individual no mapa de apuração de lances verbais, documento este do conhecimento do(s) licitante(s). O Pregoeiro faz registrar que o item do processo conforme mapa de lances, parte integrante desse processo, foi solicitado em que o(s) licitante(s) ofertasse o seu melhor preço, alertando que ofertem somente os preços que possam cumprir. E culminou no seguinte resultado:

ITENS	VENCEDOR (ES)	MENOR LANCE (VALOR TOTAL)
01	F J VIANA ANDRADE - ME	R\$ 34.800,00

FASE DE HABILITAÇÃO - ART. 4º INCISO XII DA LEI 10.520/02

Após terem sido declarado **VENCEDOR** foi(ram) aberto o envelope(s) que contém os documentos de habilitação da empresa: F J VIANA ANDRADE - ME que depois de submetidos à análise por parte do Pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda franqueada avista ao(s) licitante(s) presente(s), foi(ram) declarada(s) **HABILITADA**.

FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ART. 4º INCISO XVIII DA LEI Nº 10.520/02



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Após transcorridas as fases de propostas, lances e de habilitação, e chegado ao resultado que proferido pelo Pregoeiro, é indagado ao licitante se desejam interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas, com fulcro no artigo 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. O(s) mesmo(s) diz(em) nada a registrar. O Pregoeiro solicita que a empresa que ofertou lance apresente proposta ajustada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a mesma podendo ser enviada via e-mail. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão.

Várzea Alegre (CE), 06 de Janeiro de 2022

COMISSÃO DE PREGÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

PREGOEIRO	Yago Costa da Cunha Bezerra	
EQUIPE DE APOIO	Gesmiel da Costa Vilar	
	Maria Luiza Agostinho Paulino	

EMPRESA (S)	EMPRESA (S)	CNPJ	ASSINATURA (S)
01	F J VIANA ANDRADE - ME	10.464.410/0001-47	

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PORTARIA Nº. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.3º INCISO IV, da Lei Federal nº 10520/2002, de julho de 2002, e do Decreto Municipal de nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse do Poder Legislativo, a saber:

PREGOEIRO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

EQUIPE DE APOIO: GESMIEL COSTA VILAR

EQUIPE DE APOIO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

Art. 2º. – A investidura dos membros acima designados não excederá ao prazo de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 03 de janeiro de 2022.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PROPOSTA(S) DE PREÇOS CONSOLIDADA(S)



F. J. Viana Andrade - ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 | (85) 9.2987-2651
datashopstudio@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

Várzea Alegre, 06 de janeiro de 2022,

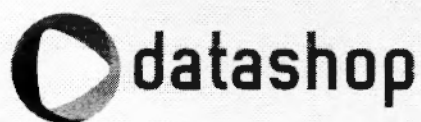
À Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
Comissão Permanente de Licitação Várzea Alegre/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licença de uso de software para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software.	Mês	12	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)	R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)					

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objetos desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.



F. J. Viana Andrade - ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
(88) 9.9653-1515 | (85) 9.9987-2651
datashopstudio@hotmail.com



DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PROPONENTE: F J Viana Andrade

ENDEREÇO: Rua Mancio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova – CE, CEP 62940000.

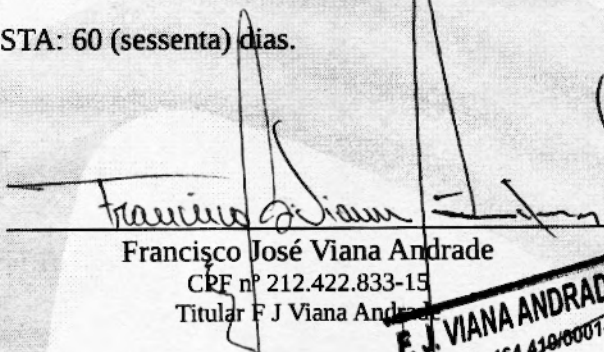
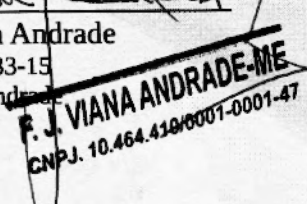
CNPJ Nº: 10.464.410/0001-47.

TELEFONE: (88) 9 9653 1515 / (85) 9 9987 2651

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco José Viana Andrade

CPF Nº: 212.422.833-15

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.


Francisco José Viana Andrade
CPF nº 212.422.833-15
Titular F J Viana Andrade


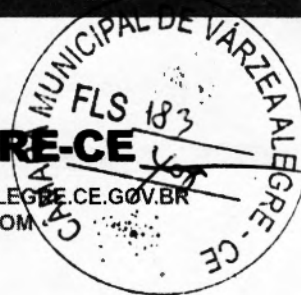




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Várzea Alegre/CE, 06 de Janeiro de 2022

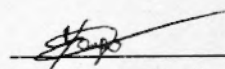
Ilustríssimo Senhor
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja analisado processo, referente ao processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(es) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, **F J VIANA ANDRADE - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao **item 01**, Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa, promova o que couber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.

Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Pregoeiro sobre procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

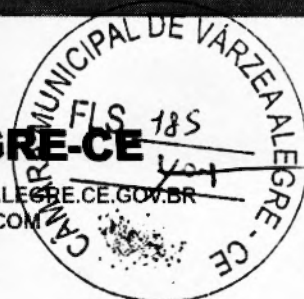
II - ANÁLISE JURÍDICA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



O exame deste parecerista se dá nos termos da lei federal 8666/93 e 10520/02, subtraindo-se análises que importem considerações de técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Pregão Presencial nº 2021.12.22.1) foi devidamente aprovada pelo parecerista, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação (O Estado), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis para sessão pública.

Em **06 de Janeiro de 2022** às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi realizada a abertura da sessão, ocorrendo com a presença de 01 licitante.

Do credenciamento da (s) empresa (s) acostado aos autos do processo, procedeu com a abertura dos envelopes de preços e a devida fase de lances verbais conforme mapa em anexo ao processo.

Após análise, exame e julgamento a equipe de pregão decidiu pela habilitação da(s) empresa **F J VIANA ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.464.410/0001-47, pelo valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao **item 01**.

Em seguida O Pregoeiro encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este

III - DO PARECER



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, onde a equipe de pregão, após análise, e consequente julgamento da proposta, lances verbais e habilitação, certificou que a Empresa **F J VIANA ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.464.410/0001-47, preencheu os requisitos previstos no Edital da Licitação (Pregão Presencial nº 2021.12.22.1), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela classificação da proposta de preço e consequente habilitação apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **F J VIANA ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.464.410/0001-47 é vantajosa para a Administração.

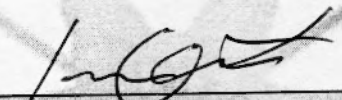
IV - CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do pregão presencial com a Lei que a rege, **OPINO** pela Adjudicação e Homologação do presente pregão presencial.

Encaminhem-se os autos à Pregoeiro para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Várzea Alegre (CE), 07 de Janeiro de 2022


Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

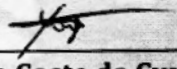
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Alegre, o Sr(a). **Yago Costa da Cunha Bezerra**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**. Vem **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** de acordo com planilha abaixo especificada:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
F J VIANA ANDRADE - ME	01	R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil e oitocentos reais
VALOR TOTAL		R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil e oitocentos reais

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre - Ce, 07 de Janeiro de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.12.22.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **F J VIANA ANDRADE - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao item 01 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 - **YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA** - Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre.

Data da Adjudicação: 07 de Janeiro de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

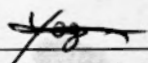


DESPACHO AO ORDENADOR DE DESPESAS

Senhor(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o procedimento referente ao **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, os Licitantes: **F J VIANA ANDRADE - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao **item 01**, estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais deste edital, remetemos o presente processo para que Vossa Senhoria, promova o que couber.

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022


Yago Costa da Cunha Bezerra

Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, mat. 5154, CPF. 258.479.288-58 e RC 2005032045133 SSPDS-CE, residente à Rua Emília Chaves, Nº. 4799, Centro, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Icapuí - CE, para participar da 12ª Reunião Ampliada da CIR e Reunião Ampliada do COSEMS, no Hotel Casa do Mar - Praia de Tremembé, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 99,75** (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 99,75** (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador: EF37CAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 469/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 14 a 16 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 2.975,40** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 991,80** (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília - DF.

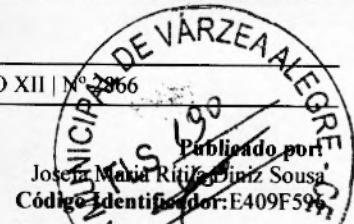
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.12.22.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESEÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, F J VIANA ANDRADE - ME, Totalizando um valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao item 01 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 - **YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA** - Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre.

Data da Adjudicação: 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador: 8C972603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO ALVES DE SOUSA NETO** portador do RG nº 280493894 SSP/CE, CPF 737.315.793-91, no cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Resíduos Sólidos, símbolo CDS - 05, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador: 47967EDF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



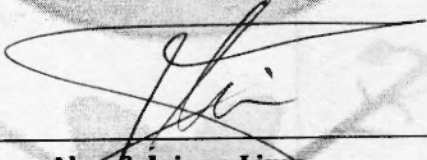
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Ordenador de Despesas o Sr. **Alan Salviano Lima**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**. Vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** de acordo com planilha abaixo especificada:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
F J VIANA ANDRADE - ME	01	R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil e oitocentos reais
VALOR TOTAL		R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil e oitocentos reais

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre/CE, 10 de Janeiro de 2022



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

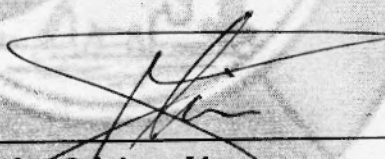
WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.12.22.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **F J VIANA ANDRADE - ME**, Totalizando um valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao **item 01** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 - **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2022



Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE SAÚDE ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A. D. S QUEIROZ CNPJ Nº. 34.590.793/0001-68 valor global de R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº. 41.557.349/0001-06 valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 03.604.544/0001-50 valor global de R\$ 427.549,91 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4B3E342D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.12.22.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, F J VIANA ANDRADE – ME, Totalizando um valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao item 01 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2022

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - RETIFICAÇÃO DAS DATAS DAS INSCRIÇÕES

O Município de CHAVAL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 343/2018.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção destina-se a contratação de profissionais temporários para suprir carência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Programa Mais Infância no SUAS Criança Feliz.

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador: B9D299DC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.04.24.1

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.04.24.1**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2020.04.14.1, cujo objeto é a **Locação de imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, destinado a sediar a Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de março de 2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADO: MARIA MÉRCIA PROTO DE MORAIS.**

Várzea Alegre/CE, 23 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 4AC4C79F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.12.11.1

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.12.11.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.10.07.1, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 11 de Dezembro de 2022. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME.**

Várzea Alegre/CE, 10 de Dezembro de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 0DE4411E



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

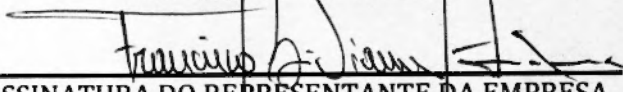


TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, através do Presidente, vem convocar a empresa **F J VIANA ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Mancio Rodrigues, nº 166, Bairro Centro, Cidade Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.464.410/0001-47, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento desta convocação para comparecer à sede da Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, para assinatura do contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO DA EMPRESA
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DATA DO RECEBIMENTO: <u>11/01/22</u>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CONTRATO Nº 2022.01.11.1

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, COM A EMPRESA F J VIANA
ANDRADE - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr.(a) **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **F J VIANA ANDRADE - ME** com endereço na Mancio Rodrigues, nº 166, Bairro Centro, em Morada Nova, Estado do Ceará, inscrita no Cnpj sob o nº 10.464.410/0001-47, representada por **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**, CPF nº 212.422.833-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos), perfazendo o valor global de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme anexo constante neste contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



3.2- Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 5.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

- 5.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14- Acompanhamento *in loco* das atividades e procedimentos administrativos, nos dias e turnos determinados pelo contratante, por meio de presença no local da prestação de serviços;
- 5.15- Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do contratante;
- 5.16- O(A) CONTRATADA(O) deverá manter um canal de comunicação com o contratante, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto;
- 5.17- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETÍMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 7.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
- 7.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.9- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.10- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.11- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.13.1- Não produziu os resultados acordados;

7.14- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.16- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.17- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000** e **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00**

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

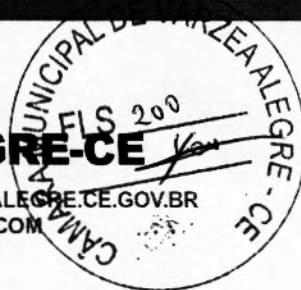
10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0%



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



(cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

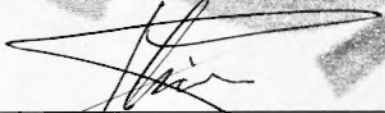
12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

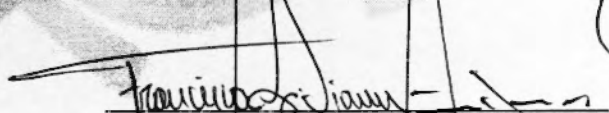
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Várzea Alegre/CE, 11 de Janeiro de 2022


Alan Salviano Lima

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE


Francisco José Viana Andrade

Cpf: 212.422.833-15

F. J. VIANA ANDRADE - ME

Cnpj: 10.464.410/0001-47

CONTRATADO

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ: 10.464.410/0001-0001-47



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

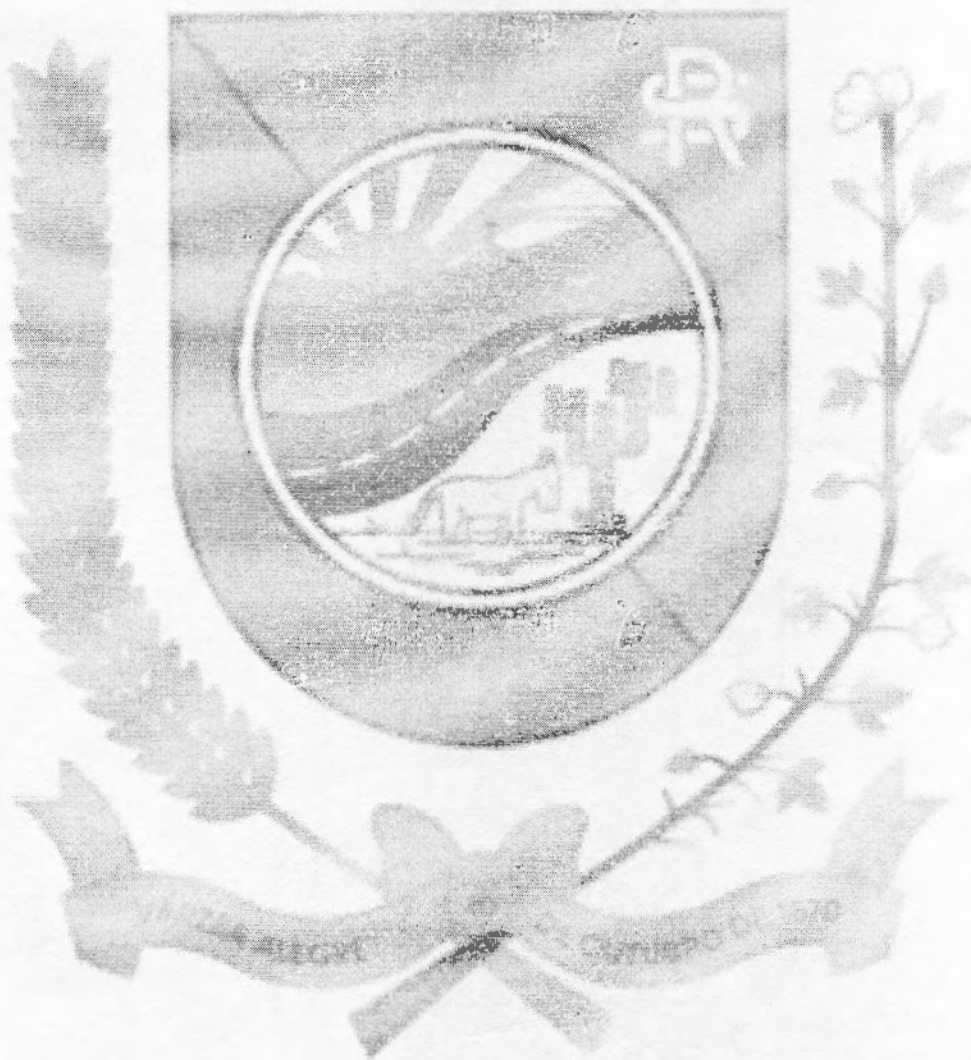
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



TESTEMUNHAS:

1. Frederic Azeiteiro dos Santos Bezerra CPF Nº 064.556.453-24
2. João Manoel de Sousa e Junior CPF Nº 046.099.743-20





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2022.01.11.1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

VENCEDOR: F J VIANA ANDRADE - ME

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE INCLUA CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público o extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.1**, resultante do **Pregão Presencial nº 2021.12.22.1**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

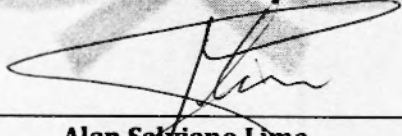
EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR GLOBAL
F J VIANA ANDRADE - ME	01	R\$ 34.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre(CE), 11 de Janeiro de 2022



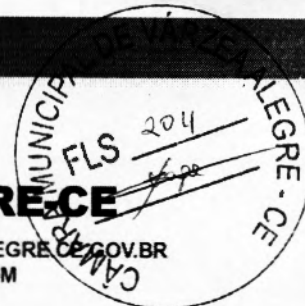
Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.22.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em 11/01/2022, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.

VALOR: valor global de R\$ 2.324.110,00 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil cento e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0008.2.035 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 0801.10.304.0009.2.038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; elemento de despesas: Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador: 7EE2385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021.12.28-0002

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.11.01/2021-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SM COMERCIAL DE PETROLEO TABULEIRO DO NORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.

VALOR: valor global de R\$ 551.780,00 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0012.2.070 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0013.2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0013.2.074 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0013.2.075 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS; elemento de despesas: Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2022.01.11.1, resultante do Pregão Presencial nº 2021.12.22.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR GLOBAL
F J VIANA ANDRADE - ME	01	R\$ 34.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre(CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra

Código Identificador: EC8F3914

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A **PREFEITURA DE ARACOIABA**, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.275/19 e em cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, faz saber que fará realizar neste Município, com supervisão, auxílio e avaliação da Comissão do Processo Seletivo indicada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e nomeada pela Portaria nº 04/2022 para atuar no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, destinado a classificar candidatos para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura de Aracoiaba, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital, de acordo com os cargos, as carências, a setorização, a lotação e o número de vagas constantes no **ANEXO V**.

As contratações de pessoal por tempo determinado objeto deste processo visam a seleção de Professores e demais cargos aqui nominados para suprir carências e figurar na escala de substituição em caráter eventual durante o ano letivo de 2022, cadastro de reserva objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de preservar a continuidade dos serviços e a prestação de ensino de qualidade aos alunos da rede